

**DECRETO Nº 26.871/2013**

***Súmula:** Aprova Tarifa para serviços de Transporte Individual de Passageiros (Taxi) e dá outras providências.*

**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pelo artigo 56 da Lei Orgânica do Município, artigo 4º da Lei Municipal nº 2360/211 e atendendo ao Processo Administrativo nº 14.424/2013,

**DECRETA**

**Art. 1º.** As tarifas a serem aplicadas nos serviços de taxi, a que se refere o artigo 4º da Lei Municipal nº 2360/2011, passarão a vigorar com os seguintes valores:

- a)** A Bandeira inicial terá o valor equivalente a R\$ 4,60;
- b)** O quilometro rodado na Bandeira I terá o valor equivalente a R\$ 2,30;
- c)** O quilometro rodado na Bandeira II terá o valor equivalente a R\$ 2,80;
- d)** A hora Parada terá o valor equivalente a R\$ 24,00.

**Art. 2º.** Fica autorizada a partir da data de publicação deste Decreto até o dia 31 de dezembro de 2013, a utilização continuada da Bandeira II, aos permissionários que trata este Decreto, ficando suspensa a restrição contida no artigo 24, caput, do Decreto Municipal nº 17.967/2003, ao longo deste período.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araucária, 19 de dezembro de 2013.

**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA**  
Prefeito Municipal